



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



LEI Nº. 1.531 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.125,22 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em sua Contadoria, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.125,22 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), destinados a cobrir despesas com aditivo da Reforma do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Paranapuã, conforme as seguintes verbas no orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
02 10 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.106.1.643	Reforma do prédio do CRAS	
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 4.125,22
05	IGD-BOLSA FAMÍLIA	
TOTAL DE CRÉDITO.....		R\$ 4.125,22

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÕES:

02 10 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.106.2.310	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
240 - 33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	-R\$ 2.000,00

1



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



247 - 33.9039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....-R\$ 2.125,22

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....-R\$ 4.125,22

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 10 de setembro de 2019.


SERGIO ANTONIO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.